**LEI MUNICIPAL Nº 5.550, DE 11 DE MARÇO DE 2025.**

**(Projeto de Lei nº 004/2025) - de autoria do Vereador Clayton Daniel Mendes.**

**Institui no Município de Capão Bonito/SP, o direito à pessoa com o Transtorno do Espectro Autista - TEA ou a quem a transporta, de utilizar as vagas especiais reservadas para pessoas com deficiência, que especifica*.***

 **DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

 **Art. 1º** Fica estabelecido no Município de Capão Bonito/SP, o direito à pessoa com o Transtorno do Espectro Autista - TEA ou a quem a transporta, de utilizar as vagas especiais reservadas para pessoas com deficiência.

 **Parágrafo único.** A sinalização dessas vagas deverá ser feita através de placa e pintura de solo com as duas identificações, vaga para pessoa com deficiência e pessoa com o TEA.

 **Art. 2º** Os procedimentos a serem adotados pelos beneficiários desta Lei, deverão ser regulamentados pelos órgãos competentes do Poder Executivo.

 **Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 11 de março de 2025.

 **DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**

**Prefeito Municipal**

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.